



**NORMAS PARA USO DOS LABORATÓRIOS DIDÁTICOS DE
INFORMÁTICA E DA SALA PRÓ-ALUNO**

1. NATUREZA

- 1.1 Os Laboratórios Didáticos de Informática (LDIs) e a Sala Pró-aluno da Escola de Engenharia de Lorena (EEL-USP) têm por finalidade atender os alunos do Colégio Técnico de Lorena (COTEL), da graduação e da pós-graduação da EEL-USP, permitindo a prática de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento nas áreas de conhecimentos.
- 1.2 Os LDIs e a Sala Pró-aluno da EEL-USP são órgãos de apoio curricular vinculados à Assistência Técnica Acadêmica (ATAC), sendo de uso exclusivo do corpo discente e docente da EEL-USP, sendo vedado o uso por qualquer outro usuário.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Servir como instrumento para a realização de pesquisas, consultas, elaboração de trabalhos e projetos acadêmicos;
- 2.2 Proporcionar aprendizagem de softwares e apoiar o desenvolvimento acadêmico do corpo discente como complemento às disciplinas dos cursos.

3. COMPETÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA (ATAC)

- 3.1 Controlar o uso exclusivo para as atividades de ensino nos cursos do Colégio Técnico de Lorena (COTEL), da graduação e da pós-graduação *lato e stricto sensu* da EEL-USP, desde que esteja previsto na ementa da disciplina atividades práticas envolvendo o uso de softwares;
- 3.2 Fazer as reservas, que deverão ser solicitadas semestralmente pelo docente responsável pela disciplina ministrada nos LDIs com antecedência, documentadas através de um formulário de responsabilidade de uso devidamente assinado no momento da retirada das chaves;
- 3.3 Agendar os horários de utilização dos LDIs; conceder o acesso aos docentes e alunos de monitorias, seu funcionamento, cabos e configurações dos projetores multimídia (*datashows*), telas de projeções, cuidar da manutenção, substituição e conserto dos mobiliários, prover canetas para lousas, adquirir quadros brancos,



fornecer pilhas para os controles dos aparelhos condicionadores de ar, projetores, teclados e *mouses* sem fios;

- 3.4 Manter os professores informados com antecedência sobre eventuais fatos que interfiram ou impeçam a realização das aulas nas dependências dos LDIs (por exemplo: reformas, eventos institucionais entre outros).

4. COMPETÊNCIAS DA SEÇÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA (SCINFO)

- 4.1 Cuidar da manutenção de computadores, equipamentos de rede e periféricos de hardware em horário adequado à demanda de serviços;
- 4.2 Instalar softwares *freewares*, de código aberto (*open sources*), licenciados adquiridos pela EEL-USP ou disponibilizados pela Superintendência de Tecnologia de Informação (STI-USP), solicitados por meio de documento formal ou e-mail pelos docentes com antecedência mínima de um mês antes do início de cada semestre, que deverão estar condicionados ao tipo de licença e viabilidade para instalação em conformidade com a legislação vigente;
- 4.3 Zelar para que a instalação de qualquer software ou programa nos LDIs ou na Sala Pró-aluno seja realizada apenas pela equipe da SCINFO;
- 4.5 Zelar pela conservação dos equipamentos para que estejam dentro das condições de uso e funcionamento.

5. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

- 5.1 Os Laboratórios Didáticos de Informática (LDIs), salvo eventuais fatos comunicados com antecedência, funcionarão na Área I de segunda à sexta-feira, das 7:15h às 22:40h (aulas).
- 5.2 A Sala Pró-Aluno, salvo eventuais fatos comunicados com antecedência, funcionará na Área I de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 21:00h (monitorias).
- 5.3 Os LDIs e a Sala Pró-Aluno, salvo eventuais fatos comunicados com antecedência, funcionarão na Área II de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (aulas/monitorias).

6. USUÁRIOS

- 6.1 São usuários dos Laboratórios Didáticos de Informática: o corpo docente e discente regularmente matriculado nos cursos de graduação e de pós-graduação da EEL-USP;



- 6.2 Não é permitida, aos usuários, a instalação de softwares ou a alteração de configurações sem a prévia autorização da SCINFO;
- 6.3 Durante sua permanência nos LDIs ou na Sala Pró-aluno, o usuário fica responsável pelos equipamentos e periféricos que estiver utilizando;
- 6.4 Ao finalizar a utilização, o usuário deverá fechar todos os programas acessados e efetuar o desligamento do equipamento, deixando o ambiente organizado, não deixando lixo sobre as mesas e retornando as cadeiras na sua posição inicial;
- 6.5 Não é permitido o uso de mochilas e objetos de grande volume junto os computadores, que deverão ser deixados aos pés do aluno ou em algum lugar livre na sala que não seja a mesa de computadores;
- 6.6 É de inteira responsabilidade do usuário, que faz uso de mídias externas ou de qualquer outro item pessoal, a sua guarda, zelo e funcionamento, não responsabilizando ninguém por qualquer dano ou perda destes.
- 6.7 Constitui uso indevido dos Laboratórios Didáticos de Informática (LDIs) e da Sala Pró-aluno:
 - 6.7.1 Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações (por exemplo: comer, beber, fumar, roubar, danificar, incendiar e outras ações equivalentes), bem como atividades ou práticas que promovam o desperdício de recursos, de energia, entre outros;
 - 6.7.2 Permitir, convidar ou facilitar o acesso de pessoas estranhas à EEL-USP ou de pessoas não autorizadas (por exemplo: emprestar chaves, cópias de chaves, abrir portas, dar acesso a senhas, etc.);
 - 6.7.3 Perturbar o ambiente com brincadeiras, algazarras ou qualquer outra atividade alheia às atividades da Universidade;
 - 6.7.4 Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local destinado (mesmo dentro do recinto), pintar, colar, retirar rótulos de marcas, adesivos com numeração patrimonial, etiquetas de controle, inserir objetos ou destruir os computadores ou periféricos de qualquer natureza;
 - 6.7.5 Usar qualquer equipamento de forma que possa danificá-lo;
 - 6.7.6 Alterar a configuração de qualquer equipamento disponível;
 - 6.7.7 Praticar ou facilitar a prática de pirataria de software/dados de qualquer espécie;



- 6.7.8 Fazer uso da internet para acessar conteúdo pornográfico, jogos, fazer *downloads* de arquivos não didáticos (músicas, programas, filmes, vídeos, etc.), entrar em salas de bate-papo ou outros serviços/aplicativos que congestionem os acessos e a transmissão de dados;
- 6.7.9 Utilizar os serviços e recursos da instituição para fins pessoais, comerciais, políticos, religiosos ou outros diferentes das atividades acadêmicas;
- 6.7.10 Utilizar as facilidades dos LDIs e da Sala Pró-aluno para enviar mensagens ofensivas;
- 6.7.11 Imprimir documentos pessoais, boletos bancários, contas, entre outros que não sejam destinados ao uso em salas de aula.

7 DIREITOS DOS USUÁRIOS

- 7.1 Receber uma conta de e-mail e uma senha ao ingressar como membro da Instituição, tendo acesso aos recursos computacionais da EEL-USP;
- 7.2 Usar os laboratórios de informática e os equipamentos desde que seja aluno regularmente matriculado ou docente;
- 7.3 Ter acesso à rede de internet sempre com o intuito de aprendizagem, realização de pesquisas e elaboração de trabalhos acadêmicos;
- 7.4 Utilizar todos os softwares nos computadores instalados pela SCINFO.

8 DEVERES DOS USUÁRIOS

- 8.1 Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste regulamento;
- 8.2 Estar ciente dos horários de funcionamento dos laboratórios de informática e respeitá-los;
- 8.3 Manter a senha totalmente sigilosa, realizando a troca da mesma sempre que desconfiar que tenha sido descoberta por alguém;
- 8.4 Preservar e zelar pela imagem da EEL-USP na internet;
- 8.5 Manter a ordem e o silêncio dentro dos laboratórios de informática, respeitando os demais colegas que necessitam manter a concentração para a realização de seus trabalhos;



- 8.6 Zelar pela conservação e bom uso dos laboratórios de informática, respeitando sua finalidade acadêmica;
- 8.7 Garantir que as atividades desenvolvidas irão atender às finalidades usuais dos laboratórios de informática;
- 8.8 Respeitar a política de defesa dos direitos autorais e o cumprimento de todos os acordos de licenciamento firmados pelos representantes legais da Universidade, ficando, dessa forma, proibido o furto e a prática de cópia de qualquer software de domínio privado utilizado nos computadores da EEL-USP.

9 RESTRIÇÕES AOS USUÁRIOS

- 9.1 Acessar sites que causem algum constrangimento a outros usuários, tais como sites pornográficos, ou ainda, qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação racial, religiosa, sexual ou similar;
- 9.2 Ingerir bebidas, se alimentar, fumar ou gerar danos nas dependências dos laboratórios de informática da EEL-USP;
- 9.3 Instalar qualquer tipo de software ou programas obtidos na rede sem uma análise criteriosa e autorização da SCINFO;
- 9.4 Usar e instalar qualquer tipo de software nos computadores que sejam contrários à legislação vigente ou que contrariem os contratos de licença;
- 9.5 Violar a privacidade alheia ou praticar danos a ambientes operacionais ou à rede como um todo;
- 9.6 Fornecer a outrem cópias de softwares protegidos por *copyright*, ou licenciamento, ou reter cópia para uso próprio, a menos que haja a previsão específica no licenciamento permitindo tal ação;
- 9.7 Utilizar senha de outro usuário – ato qualificado como falsidade ideológica – bem como tentar o acesso não autorizado a programas ou computadores de terceiros;
- 9.8 Ignorar ou evitar o uso de medidas estabelecidas de proteção contra vírus ou outros softwares maliciosos;
- 9.9 Utilizar os laboratórios de informática para fins lucrativos;
- 9.10 Enviar e-mail anonimamente, bem como fraudar a identificação recebida no momento do cadastro;
- 9.11 Abrir ou violar qualquer computador disponível nas dependências dos laboratórios de informática;



- 9.12 Todo o usuário que utilizar os equipamentos e programas será responsável pelo emprego ético e legal dos mesmos;
- 9.13 Utilizar os laboratórios de informática sem observar o comportamento adequado, prejudicando o trabalho dos demais usuários;
- 9.14 Solicitar serviços de terceiros sem antes informar à ATAC e a SCINFO;
- 9.15 Agir de forma desrespeitosa ou com grosseria com qualquer servidor público da EEL-USP no cumprimento do exercício de suas atribuições profissionais;

10 NORMAS DE SEGURANÇA

- 10.1 É determinantemente proibido aos usuários abrir computadores, periféricos ou qualquer outro equipamento existente nos laboratórios de informática. A manutenção corretiva e preventiva é realizada pela equipe da SCINFO, que saberá avaliar a necessidade ou não de manutenção do equipamento. O manejo indevido pode causar danos aos equipamentos e à integridade física dos usuários, por meio de descargas elétricas;
- 10.2 O número de usuários nos Laboratórios Didáticos de Informática (LDIs) e Sala Pró-aluno não pode ser superior ao número de assentos disponíveis em suas dependências;
- 10.3 Em caso de acidente dentro dos laboratórios de informática (descargas elétricas, quedas, batidas, queimaduras ou similares), cabe ao docente ou aluno monitor comunicar a secretaria da Assistência Técnica e Acadêmica (ATAC);
- 10.4 O usuário não deve preencher seus dados pessoais em sites desconhecidos; também não deve executar, nos computadores, programas suspeitos, pois podem estar contaminados com programas que capturam informações pessoais dos usuários;
- 10.5 O usuário não deve, sob qualquer hipótese, fornecer sua senha a outra pessoa, pois esta é pessoal e intransferível e as ações decorrentes de sua má utilização são de inteira responsabilidade do dono da conta;
- 10.6 Não digitar a senha quando outra pessoa estiver olhando;
- 10.7 Memorizar suas senhas, evitando anotá-las em papéis, agendas, telefones celulares, etc.;
- 10.8 A EEL-USP não possui nenhuma responsabilidade por danos de qualquer natureza causados pela utilização dos recursos disponibilizados;



- 10.9 A SCINFO não se responsabiliza por eventuais perdas de informações e de dados;
- 10.10 É aconselhável que o usuário, sempre que possível, faça *backup* (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais;
- 10.11 Para maior segurança e controle, as dependências dos Laboratórios Didáticos de Informática (LDIs), a Sala Pró-aluno e adjacências utilizarão câmeras de monitoramento cujas imagens serão monitoradas pela Base da Superintendência de Prevenção e Proteção Universitária, de uso e propriedade exclusiva da Escola de Engenharia de Lorena (EEL-USP);
- 10.12 Os alarmes dos laboratórios de informática serão acionados automaticamente às 23 horas todos os dias da semana sem exceção, ocasião em que não deverá haver nenhum docente ou discente ocupando as dependências.

11 DOCENTES

- 11.1 É de responsabilidade do docente no uso dos LDIs, além da sua reserva, a retirada da chave junto à secretaria da Assistência Técnica Acadêmica (ATAC), a abertura das portas e o funcionamento do sistema de ar condicionado, não podendo estas tarefas ser delegadas a nenhum aluno ou técnico-administrativo;
- 11.2 O docente fica responsável pela abertura e fechamento dos LDIs e a conferência se todos os computadores e outros equipamentos foram desligados, se as janelas foram trancadas, se as persianas foram fechadas (caso existam), e, se o sistema de ar condicionado e de iluminação foram devidamente desligados;
- 11.3 Todas as atividades dos Laboratórios Didáticos de Informática (LDIs) deverão ser supervisionadas pelo docente, não podendo funcionar sem a sua presença ou de outro docente ou técnico-administrativo que se responsabilize pelo seu uso.

12 REGRAS E PENALIDADES

- 12.1 A Escola de Engenharia de Lorena não se responsabiliza por nenhum arquivo salvo nos computadores dos LDIs e na Sala Pró-aluno; portanto, é de responsabilidade do usuário salvar seus arquivos em outras mídias, mesmo que tenha sido disponibilizado espaço para armazenamento na InterNuvem;
- 12.2 O direito à propriedade e/ou controle de quaisquer softwares ou hardwares, bem como dos dados criados ou armazenados nos sistemas da EEL-USP ou



transmitidos através de seu sistema computacional, pertencem a esta Instituição;

- 12.3 O Administrador de Rede poderá acessar arquivos de dados pessoais ou corporativos nos sistemas sempre que isto for necessário;
- 12.4 Os alunos monitores são responsáveis pela abertura e fechamento da Sala Pró-aluno e pela conferência se todos os computadores e outros equipamentos foram desligados, se as janelas estão trancadas, se as persianas foram fechadas (se existirem), e, se o sistema de ar condicionado e de iluminação foram devidamente desligados;
- 12.5 Em relação à Sala Pró-aluno, o acionamento do sistema de ar condicionado pode ser realizado pelos alunos monitores e pelo técnico-administrativo incumbido de dar apoio ao seu funcionamento;
- 12.6 Sendo observado sinal de mau uso, equipamentos com defeito, problemas na estrutura do laboratório de informática como um todo (cadeiras, mesas, portas, janelas, paredes e outros), bem como qualquer outra anomalia que por ventura possa ocorrer antes, durante ou após o uso dos LDIs e da Sala Pró-aluno, esses devem ser reportados à Assistência Técnica Acadêmica (ATAC) e à Seção Técnica de Informática (SCINFO);
- 12.7 Tanto nos Laboratórios Didáticos de Informática (LDIs) como na Sala Pró-alunos a climatização é para preservar os equipamentos de informática, podendo os usuários usufruírem paralelamente da aclimatação gerada pelos aparelhos condicionadores de ar, que deve ser mantido obrigatoriamente a 22° Celsius na configuração *Cool High* durante as estações do verão, primavera e outono, sendo terminantemente proibida a alteração da temperatura dos ar-condicionados;
- 12.8 A Escola de Engenharia de Lorena (EEL-USP) não é responsável por nenhum objeto deixado ou esquecido nas dependências dos laboratórios de informática;
- 12.9 O uso de equipamentos terceirizados deverá ter autorização prévia da Seção Técnica de Informática (SCINFO);
- 12.10 Em caso de inobservância às regras deste manual, os servidores que monitoram os laboratórios de informática podem dar alertas de maneira pessoal ou por via eletrônica.



12.11 Caso o aluno volte a desobedecer às regras deste manual ficará sujeito à suspensão do uso dos laboratórios de informática, conforme exposto a seguir:

12.11.1 Conversar em volume inadequado; consumir bebidas/alimentos; imprimir documentos proibidos; utilizar os equipamentos para fins não acadêmicos: **03 (três) dias úteis de suspensão;**

12.11.2 Emprestar e/ou utilizar a senha de outros usuários: **15 (quinze) dias úteis de suspensão;**

12.11.3 Copiar ou instalar programas não autorizados; utilizar os serviços para armazenar, divulgar ou transmitir material ofensivo ou abusivo: **15 (quinze) dias úteis de suspensão.**

12.12 A cada reincidência nas condutas descritas anteriormente a suspensão será aplicada em dobro, progressivamente.

12.13 Casos mais graves ou não previstos no item 12.11 serão encaminhados à Direção da EEL para a adoção das providências cabíveis.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos não cobertos detalhadamente por este regulamento serão apreciados pela Comissão do Centro de Informática e, caso haja necessidade, levado até as instâncias superiores.

13.2 Em caso de dúvidas, sugestões, reclamações ou elogios sobre algumas normas expostas neste manual entrar em contato com a SCINFO.

13.3 O presente regulamento poderá ser modificado sem a necessidade de aviso prévio.

A Comissão de Informática, em reunião realizada em 25 de novembro de 2024, aprovou por unanimidade dos presentes, as *Normas para uso dos Laboratórios Didáticos de Informática e da Sala Pró-aluno*, elaborada pela Seção Técnica de Informática (SCINFO).

Lorena, 25 de novembro de 2024

Comissão de Informática da EEL/USP

Profa. Dra. Ana Lúcia Gabas Ferreira – **Titular**

Prof. Dr. Durval Rodrigues Junior - **Suplente**



Prof. Dr. Fábio Rodolfo Miguel Batista - **Titular**

Prof. Dr. Domingos Sávio Giordani - **Suplente**

Prof. Dr. Luiz Tadeu Fernandes Eleno - **Titular**

Prof. Dr. Júlio César dos Santos - **Titular**

Prof. Dr. Valdeir Arantes - **Suplente**

Prof. Dr. Fabiano Fernandes Bargas - **Titular**

Prof. Dr. Fernando Catalani - **Suplente**

Sr. Valério Sávio Ribeiro - **Titular**

Sr. Emerson Charly Chan - **Suplente**

Sr. Jairo Luiz Martins Corrêa - **Titular**

Sr. Antonio Carlos e Silva - **Suplente**

Sr. André Alves Prado - **Titular**

Sr. Evaldo Borges da Silva – **Suplente**

Sra. Simone Colombo Lopes - **Titular**

Sr. Divanildo de Souza - **Suplente**